

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23529.000229/2025-57

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo pretende analisar a viabilidade técnica e financeira da contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos e abastecimento de geradores, com a utilização de cartão eletrônico, cartão com tarja magnética ou ainda por outro meio de captura eletrônica, através de rede de estabelecimentos credenciados para serviços de lavagem, manutenção, instalação e fornecimento de peças, acessórios e combustíveis, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

2.2. Este Hospital é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados. Além disso, no campo da atenção à saúde, o HU-UFGD/Ebserh é centro de referência de média e alta complexidade exclusivos para o Sistema Único de Saúde (SUS). Por possuir profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, o HU-UFGD/Ebserh torna-se referência regional para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde.

2.3. A contratação proposta, visa assegurar o abastecimento e a manutenção segura dos veículos que compõem a frota de veículos do HU-UFGD/Ebserh, assim como o abastecimento dos geradores, que mantêm os equipamentos em pleno funcionamento mesmo em situações de interrupção momentânea do fornecimento de energia elétrica.

2.4. O Serviço de Transportes do HU-UFGD/Ebserh, atende diariamente às necessidades deste hospital no que tange o transporte de insumos, hemoderivados, pessoas, roupas e material de exame, além do transporte de colaboradores e pacientes para exames e terapias externas.

2.5. Para atender essas demandas, faz-se necessário tanto o abastecimento contínuo quanto a manutenção preventiva, corretiva e higienização dos veículos a fim de mantê-los em boas condições de uso. Além disso, faz-se necessário também o abastecimento dos grupos geradores essenciais para o funcionamento deste hospital.

2.6. Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, abastecimento de geradores, com a utilização de cartão eletrônico, cartão com tarja magnética ou ainda por outro meio de captura eletrônica, através de rede de estabelecimentos credenciados para serviços de lavagem, manutenção, instalação e fornecimento de peças, acessórios e combustíveis, para atender as necessidades do HU-UFGD/Ebserh, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como órgão públicos, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

2.6.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

2.6.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota;

2.6.3. Flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

2.6.4. Agilidade nos processos;

2.6.5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.6.6. Obtenção de informações sobre os serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

2.6.7. Redução dos gastos inadequados através de utilização de relatórios;

2.6.8. Flexibilidade do sistema de serviços de abastecimento e de mecânica pretendidas, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa em todo território nacional;

2.6.9. Esta tipo de contratação promove a otimização, padronização e racionalização da gestão da frota, proporcionando um melhor controle pelo setor responsável do Órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Suporte Operacional	Josiclari Mota

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação visa a prestação continuada de serviços de gerenciamento de frota incluindo abastecimento e manutenção veicular e de geradores do HU-UFGD/Ebserh, cujo contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e Art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE 2.0.

4.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303 de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

4.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.2. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

4.3. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.303 de 2016.

4.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.4.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos oficiais e geradores de energia do HU-UFGD/Ebserh, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o controle de abastecimento e manutenções, a fiscalização financeira, operacional e gerencial do processo, em caráter contínuo e ininterrupto ou utilização de sistema tecnológico via rede mundial de computadores, na cidade de Dourados/MS e em todo estado de Mato Grosso do Sul, contemplando:

4.4.1.1. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5. A prestação dos serviços descritos no item 6 deste estudo, deverá atender à atual frota do HU-UFGD/Ebserh, bem como outros veículos automotores que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

4.6. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção da frota, sendo que cada veículo, terá seu próprio cartão magnético ou micro-processado.

4.7. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela fornecedora, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.8. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias e oficinas automotivas com licença de operação obrigatória), em todo estado de Mato Grosso do Sul, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do HU-UFGD/Ebserh, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem, estofaria, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos das viaturas da frota do HU-UFGD/Ebserh, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos. A ferramenta possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto a tabela de tempos de mão de obra padrão.

4.10. A gestão compartilhada, também denominada orçamentação, envolve:

4.10.1. O HU-UFGD/Ebserh faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, através do sistema informatizado;

4.10.2. A CONTRATADA é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.

4.10.3. O HU-UFGD/Ebserh é o único que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

4.10.4. A oficina executa os serviços/peças autorizados.

4.10.5. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento e conferência das notas fiscais /faturas das credenciadas, que posteriormente, serão enviadas ao HU-UFGD/Ebserh.

4.12. Os cartões terão programação de limite para as execuções das manutenções, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis via web pelo HU-UFGD/Ebserh.

4.13. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo HU-UFGD/Ebserh, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante..

4.14. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.15. Com relação a adoção de políticas de sustentabilidade, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh assim dispõe:

Art. 4º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

IV - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

V - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.16. Eis os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotadas, quando couber, pelo Fornecedor a ser contratado:

4.16.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.16.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.16.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.16.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.16.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –SLTI /MPOG, no que couber.

4.17. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº. 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.17.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.17.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

4.17.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08 /2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº. 112, de 21/08 /2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.17.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.18. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber:

4.18.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.18.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.18.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.18.4. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.18.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.18.6. Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições etc., observando as exigências constantes na Recomendação n.º 11/2007 do CNJ e na Instrução Normativa n.º 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, no que se refere aos critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No que tange à escolha de uma contratação através de gerenciamento de frota, em detrimento à tradicional trazemos algumas ponderações:

5.1.1. Contratos separados para manutenção e abastecimento da frota de veículos e grupo gerador:

5.1.1.1. Contratos separados tendem a ser mais onerosos para a administração, por considerarmos que quanto maior o total do contrato, maior será o interesse dos licitantes, o que muito beneficia a disputa entre eles.

5.1.2. Locação de frota de veículos para atendimento das necessidades do HU-UFGD/Ebserh:

5.1.2.1. Este tipo de contratação não atenderia todas as necessidades da instituição, considerando principalmente que ainda seria necessário contrato de abastecimento. Além disso o HU-UFGD/Ebserh dispõe de veículos em uso, a qual atende a necessidade de transporte assistencial e administrativo do Hospital.

5.1.3. Internalização do serviço com aquisição de peças e contratação de profissionais:

5.1.3.1. A aquisição de peças de forma antecipada não se apresenta como uma solução economicamente viável, por considerar que para manutenções corretivas não se é possível prever a durabilidade de peças assim como sua vida útil.

5.1.4. Contrato de Gerenciamento de Frota:

5.1.4.1. Englobando todos os serviços, e se apresenta como a solução mais econômica e completa para atendimento da necessidade do HU-UFGD/Ebserh por considerar a inclusão de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais que compõem a frota, incluindo fornecimento de combustíveis para geradores e automóveis.

5.1.5. Contratações semelhantes:

5.1.5.1. Para este estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes de outras organizações de esfera federal no ano de 2023, como também consultas a Hospitais na Rede Ebserh, com a finalidade de identificar a contratação que melhor atenda às necessidades do HU-UFMG/Ebserh para o objeto pretendido, conforme Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Levantamento de Mercado

ANO	ÓRGÃO	CATSER	OBJETO	PROCESSO /PE	FORNECEDOR
2024	HUAC-UFCG	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	23769.003511 /2023-00	GOLD
2024	HUAP-UFF	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	23818.003316 /2023-49	PRIME
2024	CHU-UFPA	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	23768.002677 /2023-19	PRIME
2024	HE-UFPeL	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	23762.010906 /2023-11	PRIME
2024	HU-UFSC	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	23820.013594 /2023-65	PRIME
2024	Procuradoria da República no Rio de Janeiro	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	PE 90004/2024	PRIME
2024	COFFITO	25518	Administração /Gerenciamento e Manutenção de Frota	PE 67/2024	PRIME

5.1.6. O modelo que se propõe possibilita que a Administração Pública, ao invés de licitar diretamente dos fornecedores (postos, redes de postos de combustível e oficinas) contrate por meio de licitação, empresa(s) especializada (s) no gerenciamento de rede credenciada de postos e oficinas para o abastecimento, lavagem, manutenção de frota de veículos.

5.2. Para a contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados de natureza comum.

5.3. A contratação do serviço por meio de adesão via Ata de Registro de Preço de outras instituições federais torna-se inviável, porque, mesmo contendo similaridades, existem características específicas de cada Hospital que impossibilitam a realização do serviço de forma adequada à realidade do HU-UFGD/Ebserh, tais como singularidades relacionadas a utilização da Lei 13.303/16 e etc.

5.4. Além disso, para adesão a Ata de Registro de Preço de outros ente publico, não regidos pela lei 13.303/16 é inconivente tendo uma vez que se trata de Regime Jurídicos diferentes a gestão de contratos.

5.5. Analisando os possíveis cenários, a escolha da solução a ser contratada através da terceirização do serviço por meio de Licitação Eletrônica possibilita o aumento da efetividade e economicidade na realização dos serviços, em um contrato único, englobando todas as necessidades.

5.6. Desta forma, dentre as alternativas possíveis de contratação, ficam prejudicadas as primeiras alternativas, tendo como recomendação a contratação do serviço nos moldes do gerenciamento de frota por Licitação Eletrônica, ficando este cenário para esta contratação, com vistas a atender a demanda já descrita.

5.7. Importante enfatizar que a interrupção dos serviços prestados pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e assistencial do HU-UFGD/Ebserh.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços, objeto da contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.1.1. A presente contratação visa selecionar empresa especializada em solução de gerenciamento por sistema eletrônico de frota de veículos, abastecimento de geradores e manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos e instalação de peças, acessórios e combustíveis, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

6.1.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 6.1.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 6.1.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES /MPDG n. 5, de 2017.
- 6.1.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.1.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.1.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.1.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme dispostos no art. 58, da Lei 13.303/16 e art. 58 do Regulamento de Licitações de Contratos da Ebserh 2.0.
- 6.1.3.1. Dos veículos:**
- 6.1.3.1.1. Os veículos que compõem a frota do HU-UFGD/Ebserh possuem intensa utilização, quer seja na realização de serviços externos ou transporte de pacientes, na logística de insumos, quer na condução de Empregados nos deslocamentos a serviço, sejam eles dentro ou fora de Dourados MS.
- 6.1.3.1.2. A administração tem o dever de garantir o funcionamento regular e contínuo dos serviços de transporte, sob pena de acarretar irreparáveis danos aos serviços assistenciais desenvolvidos no Hospital. Por isso, o HU-UFGD/Ebserh mantém uma frota de veículos, cujo funcionamento regular demanda o fornecimento permanente de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços especializados (higienização, manutenção preventiva e corretiva).
- 6.1.3.1.3. A frota de veículos do HU-UFGD/Ebserh, é composta pelos itens abaixo, podendo haver alteração (inclusão e exclusão de itens) a qualquer tempo.

Tabela 2 - Discriminação da Frota Atual

a) Frota Própria:

MARCA	TIPO	CLASSIF.	PLACA	ANO /MODELO
FIAT	FIORINO (AMBULÂNCIA)	LEVE	HSH5425	2010/2010
NISSAN	LIVINA	LEVE	NRZ3634	2013/2014
IVECO	DAILY 70C17HDCS	PESADO	OWI2859	2013/2013
RENAULT	MASTER (AMBULÂNCIA)	LEVE	QAO9749	2018/2019

b) Frota Locada via contrato de prestação de serviços de motoristas (somente para abastecimento):

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ANO/MODELO
Veículos sedan de serviços comuns: zero quilômetro, fabricação/modelo do ano, que deverá ser trocado, a cada 03 (três) anos, contados da data de fabricação ou quando completados 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro. Especificação técnica mínima do veículo: automóvel de fabricação nacional, tipo sedan, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, no mínimo modelo e ano corrente, zero quilômetro, motor 1.0 (mínimo), motores flex (gasolina/etanol) ou híbrido (combustível convencional/eletricidade), ou turbo, potência mínima 110cv (gasolina), direção hidráulica ou elétrica, cinto de segurança de 03 pontos para 04 pessoas, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, Rádio AM/FM , toca CD player MP3, USB frontal, ar condicionado, "air bag" duplo, película de proteção solar em todos os vidros de acordo com as normas de trânsito em vigor, sistema anti-travamento de freios (ABS), cor branca, com compartimento de bagagem com capacidade mínima de 430 litros, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	2	2025 (troca a cada 2 anos)

6.1.1.4. Dos Geradores:

6.1.1.4.1. A contratação servirá para abastecer o grupo de geradores utilizando Diesel Comum, a manutenção dos geradores é realizada por empresa especializada que atende as necessidades do HU-UFGD/Ebserh.

6.1.1.4.2. O grupo de geradores do HU-UFGD/Ebserh, é composta pelos itens abaixo descritos, podendo haver alteração (inclusão e exclusão de itens) a qualquer tempo.

Tabela 3 - Discriminação dos Geradores Atuais

DESCRIÇÃO	MARCA	MOTOR	MODELO	POTÊNCIA	LITROS
Gerador 380 V- UMC	WEG	Scania	AG10_315MI30ZI_B35T	800 KVA	600 L
Gerador (1) 220 - UMC	WEG	Scania	AG10_280MI40ZI_B15T	625 KVA	600 L
Gerador (2) 220 - UMC	WEG	Scania	AG10_280MI40ZI_B15T	625 KVA	600 L
Gerador Azul HU	WEG	Cumimings	Brushelss GF 3 230	210 KVA	400 L
Gerador Amarelo HU	WEG	Cumimings	Brushelss GF 3 230	210 KVA	400 L

6.2. A CONTRATADA fornecerá inicialmente cartões reservas genéricos para as viaturas oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer uma das viaturas não possa ser utilizado. Deverá fornecer durante toda a execução contratual um cartão para "uso diversos" para eventuais necessidades de abastecimento.

6.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

6.4. A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novas viaturas em nossa frota e de novos usuários.

6.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado.

6.6. O sistema de gerenciamento deve permitir que qualquer viatura seja abastecida por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

6.7. Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação à CONTRATANTE.

6.8. São exigências da Rede Credenciada em referência:

6.8.1. A CONTRATADA também deverá dispor de oficinas credenciadas em todo o território nacional, com prioridade de Dourados/MS e Campo Grande/MS, onde deverá haver, no mínimo, 05 (cinco) oficinas capacitadas para executar os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de combustíveis e lubrificantes necessários a manutenções;
- b) Manutenção mecânica, incluindo-se a revisão da garantia de veículo novo, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante.
- c) Manutenção elétrica;
- d) Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;
- e) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura;

- f) Serviço de estofagem;
- g) Serviços de alinhamento, câster, cambagem e balanceamento de rodas, simples, computadorizado e conserto de rodas;
- h) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;
- i) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;
- j) Fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos;
- k) Fornecimento de placas de identificação veicular;
- l) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares;
- m) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do HU-UFGD /Ebserh;
- n) Serviços de lavagem simples e completa, aspiração;
- o) Serviços de lubrificação, polimento, cristalização;
- p) Serviços de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;
- q) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- r) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste estudo, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

6.12.1. Manutenção preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do HU-UFGD /Ebserh. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;
- d) Trocas das placas dos veículos;
- e) Lavagem simples e completa;
- f) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- g) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, entre outros; Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza de motor e bicos injetores;
- i) Regulagens de bombas e bicos injetores;

- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da fornecedora;
- k) Revisões periódicas em concessionárias autorizadas, quando tratar-se de veículos, dentro do prazo de garantia do fabricante.

6.12.2. **Manutenção corretiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de veículos, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retifica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado.

6.13. **Assistência 24 horas:**

6.13.1. Para veículos e passageiros em caso de acidente ou pane, em território nacional, com franquias quilométricas. Reboque do veículo para oficina credenciada – quando houver – ou para local determinado pela CONTRATADA com permissão do HU-UFGD/Ebserh e no mínimo 01 (um) posto de abastecimento 24 horas com o fornecimento dos 04 (quatro) tipos de combustíveis nas proximidades da CONTRATANTE.

6.14. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de combustível), em todo o Território Nacional, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do HU-UFGD/Ebserh, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais, considerando:

6.14.1. **Rede de Postos Credenciados:**

6.14.1.1 A CONTRATADA deverá operar, por meio de rede de postos de abastecimento credenciados, nas áreas de circunscrição das unidades CONTRATANTES.

6.14.1.2. A rede credenciada deverá dispor de rede de postos para o fornecimento de combustíveis, composta por, no mínimo, 10 estabelecimentos em Dourados/MS e 10 estabelecimentos em Campo Grande/MS e em todo o estado do MS num raio de

200km, todos os dias da semana com dois estabelecimentos por cidade, no mínimo, que atenda vinte e quatro horas por dia. O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias contados da data da solicitação, sem qualquer ônus e conforme a necessidade da unidade CONTRATANTE. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

6.14.1.3. Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do Estado, todos os veículos cadastrados deverão ser atendidos em toda a rede credenciada disponibilizada pela CONTRATADA, em qualquer região do Estado.

6.14.1.4. Os postos de abastecimento deverão estar estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos neste termo. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min, (devendo haver ao menos, 1 posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana), na área circunscrição da unidade CONTRATANTE.

6.14.1.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

6.14.1.6. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que a unidade CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.14.2. Sobre o abastecimento de combustíveis:

6.14.2.1. O combustível recusado por adulteração deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive reparadora;

6.14.2.2. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade operacional instalada;

6.14.2.3. Implantar na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardarem ou impeçam o abastecimento através da utilização da tecnologia adotada para o gerenciamento da frota.

6.15. Do prazo de vigência Contratual:

6.15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;

6.15.2. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta, de forma escrita e fundamentada, pela parte interessada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que se pretende cessar a execução do objeto, podendo ser reduzido ou ampliado, a critério da Ebserh em casos onde exista risco ao regular funcionamento da unidade, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 184 do RLCE 2.0.

6.15.3. As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas aos seguinte requisitos:

6.15.3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.15.3.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.15.3.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.15.3.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Ebserh mantém interesse na realização do serviço;

6.15.3.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Ebserh;

6.15.3.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

6.15.3.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.16. Treinamento:

6.16.1. Fornecer treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.16.2. A Licitante será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos servidores responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação.

6.16.3. Deve ocorrer treinamento este sempre que houver qualquer alteração no sistema da fornecedora.

6.17. Serviços de Administração e Sistema de Gerenciamento:

6.17.1. Para execução dos serviços objeto do presente estudo, a licitante deverá implantar e operacionalizar, junto ao HU-UFGD/Ebserh, sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou smart chip, via Internet, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela CONTRATADA para atender os veículos da frota, propiciando a gestão e controle detalhado das informações, sendo possível o cadastramento de todos os veículos que integram a frota, o sistema fornecido deverá possuir tecnologia que possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

6.17.1.1. Abertura de ordens de serviço on-line/real time;

6.17.1.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

6.17.1.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços;

- 6.17.1.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços que estiver sendo efetuado;
- 6.17.1.5. Na resposta à solicitação de orçamento, informação automática – via sistema – dos preços médios praticados pelo mercado, de peças, acessórios e mão de obra de serviços efetuados, para análise de possíveis discrepâncias e comparação;
- 6.17.1.6. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- 6.17.1.7. Sistemas integrados de informações, permitindo a geração de relatórios gerenciais;
- 6.17.1.8. Sistemas tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Licitante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;
- 6.17.1.9. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, no município de Dourados/MS Campo Grande/MS, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- 6.17.1.10. A Licitante deverá ter em sua rede conveniada pelo menos cinco (05) empresas para manutenção de veículos distribuídos em Dourados/MS, especializada em cada tipo de serviço ofertado;
- 6.17.1.11. Banco de dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados e despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- 6.17.1.12. O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações;
- 6.17.1.13. O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.
- 6.17.2. As previsões constantes no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (2.0), que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela Ebserh;
- 6.17.3. A Política de Transações com Partes Relacionadas, que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas>;
- 6.17.4. O atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

6.17.5. Participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

6.17.6. Não poderão participar da licitação ainda, os interessados:

6.17.6.1. As empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, de forma isolada, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso;

6.17.6.2. A Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, em razão do Acórdão TCU 746/2014 – Plenário, que firma entendimento no sentido de que é vedado às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, participarem de processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Federal.

6.17.6.3. Não há vedação a participação de Cooperativas no certame.

6.18. Dos Critérios da execução:

6.18.1. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 horas, a partir da autorização do fiscal do contrato para a realização do serviço orçado, salva exceções devidamente justificadas.

6.18.2. A CONTRATADA é responsável pela realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos detalhados item a item, de peças e /ou serviços especializados de manutenção junto à rede de lojas e oficinas credenciadas.

6.18.2.1 Na impossibilidade de apresentar os 3 (três) orçamentos exigidos, a CONTRATADA deve apresentar justificativa por escrito sobre o não cumprimento desta exigência.

6.18.2.2. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da CONTRATANTE, por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contrapestação da pesquisa de preços.

6.23. Sistema de Gerenciamento:

6.23.1. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível por veículo em litros, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, através de:

6.23.1.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

- 6.23.1.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas;
 - 6.23.1.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pelo HU-UFGD/Ebserh e Rede Credenciada; Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on-line);
 - 6.23.1.4. Acesso para o HU-UFGD/Ebserh, devendo permitir, além do acesso, consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE;
 - 6.23.1.5. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
 - 6.23.1.6. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
 - 6.23.1.7. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet;
 - 6.23.1.8. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da licitante;
 - 6.23.1.9. Interface digital (oficinas x HU-UFGD/Ebserh);
 - 6.23.1.10. Orçamento eletrônico com acesso online (as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web);
 - 6.23.1.11. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
 - 6.23.1.12. Planilha de custos por marca/modelo/veículo/unidade;
 - 6.23.1.13. Consumo de combustível em litros por veículo;
 - 6.23.1.14. Histórico de manutenção por veículo;
 - 6.23.1.15. Registro de garantia de peças/serviços;
 - 6.23.1.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
 - 6.23.1.17. Relatório de custos.
- 6.23.2. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional, navegadores e ferramentas de escritório padrão Microsoft, sendo de responsabilidade da contratada quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso;
- 6.23.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está na taxa de Administração estabelecida no instrumento

contratual a ser assinado, não cabendo qualquer ônus adicional ao HU-UFGD/Ebserh não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

6.23.4. A gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento, orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados e todos os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do HU-UFGD/Ebserh, observadas todas as marcas/modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, devendo a mesma:

6.23.4.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender tanto em todo o território nacional, quanto a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencentes à frota, mantendo-a sempre atualizada;

6.23.4.2. Credenciar, junto ao HU-UFGD/Ebserh, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos e celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre CONTRATADA e HU-UFGD/Ebserh, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados;

6.23.4.3. Providenciar sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos, ou ainda, por quaisquer outras questões técnicas;

6.23.4.4. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos, cartão eletrônico do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada;

6.23.4.5. Prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

6.23.5. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham, não cabendo terceirização no estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na região da Grande Dourados (cidades circunvizinhas):

6.23.5.1. Concessionárias autorizadas de todas as marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;

6.23.5.2. Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos /adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões do HU-UFGD /Ebserh;

6.23.5.3. Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;

- 6.23.5.4. Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da CONTRATADA, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;
- 6.23.5.5. Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores;
- 6.23.5.6. Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota;
- 6.23.5.7. Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, polimento, cristalização, lubrificação;
- 6.23.5.8. Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
- 6.23.5.9. Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras;
- 6.23.5.10. Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, além do fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, bicos e câmeras, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
- 6.23.6. O sistema deverá possibilitar aquisição por meio da rede credenciada da Fornecedora, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo e de embarcações solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e embarcações e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
- 6.23.6.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e constantes de seu catálogo; ou
- 6.23.6.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- 6.23.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- 6.23.7. O sistema deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
- 6.23.7.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo;

6.23.7.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias;

6.23.7.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a CONTRATANTE com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas;

6.23.7.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

6.23.8. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos. Não sendo possível atender as necessidades do HU-UFGD /Ebserh em alguma localidade, a Fornecedora deverá providenciar o reparo na localidade mais próxima, sendo esse deslocamento realizado a expensas da Fornecedora, sempre que o veículo apresente defeito que o imobilize.

6.23.9. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional, navegadores e ferramentas de escritório padrão Microsoft, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

6.24.4. Sobre assuntos gerais:

6.24.1. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.24.2. Credenciar junto ao HU-UFGD/EBSERH um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do HU-UFGD/Ebserh, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato;

6.24.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos e do sistema de gerenciamento da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

6.24.4. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento do contrato;

6.24.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.24.6. Quando da assinatura do contrato a Empresa deverá apresentar cronograma indicando os prazos para prestação do serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos necessários à operação do sistema, credenciamento dos usuários, treinamento e entrega da relação de estabelecimentos credenciados;

6.24.7. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

6.24.8. Descrever a técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações a manutenção dos veículos do HU-UFGD/Ebserh, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e fiscalizador do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Estudo;

6.25. Modalidade da Contratação:

6.25.1. A contratação se dará pela modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme art. 4, inciso IV do RLCE 2.0.

6.25.2. O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, por norma, impediria a contratação na modalidade Pregão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição das quantidades a serem contratadas baseou-se no histórico da contratação anterior, acrescido de 25% como margem de segurança, considerando a imprevisibilidade das demandas assistenciais e administrativas, a depreciação dos veículos ocasionada pelo desgaste natural dos veículos com o passar dos anos, expansão na oferta dos serviços disponibilizados pelo HU-UFGD/Ebserh. As oscilações no preço dos combustíveis e a possibilidade de inclusão de novo veículo a frota para atendimento aos residentes, especialmente nas áreas de reserva indígena, dentre outras demandas vinculadas a Gerência de Ensino e Pesquisa, totalizando os valores constantes no tabela 4.

7.2. O procedimento de contratação será conduzido através de Pregão Eletrônico, na forma tradicional, critério de julgamento menor preço, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

7.2.1. A descrição detalhada dos serviços consta na Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - Descrição detalhada dos serviços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER/CATMAT	QUANT	VALOR ESTIMADO
		Contratação de empresa especializada em serviços especializados que utilize tecnologia da informação para				

1	1	administração e gerenciamento de combustível para abastecimento da frota do HU-UFGD /Ebserh por meio de rede credenciada de empreendimentos.	Serviço	25518	1	Taxa de Administração igual a 0% ou negativa
	2	Contratação de empresa especializada em serviços especializados que utilize tecnologia da informação para administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota do HU-UFGD /Ebserh por meio de rede credenciada de empreendimentos.	Serviço	25518	1	Taxa de Administração igual a 0% ou negativa
	3	Administração e Gerenciamento de combustível - Etanol/Gasolina /Diesel	Litro	461506	31.800	R\$ 227.796,00
	4	Administração e Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva frota - Fornecimento de Peças	Unidade	25518	1	R\$ 113.601,27
VALOR TOTAL (ANUAL) ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO						R\$ 341.397,27

7.3. O valor médio dos insumos foi obtido através de consulta ao banco de dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme tabela 5. Os valores de referência fazem jus ao levantamento realizado pela agência. **Além dos arquivos em anexo**, este banco de dados pode ser acessado, em sua forma mais atualizada, através do site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Tabela 5 - Levantamento de Valores Referenciais para Combustível.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL							
COMBUSTÍVEL: ETANOL,GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10							
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS/CAPITAIS DO MS							
Data	Municípios	Produto	Nº de Postos	Preço Médio de Revenda	Preço Mínimo de Revenda	Preço Máximo de Revenda	Preço Máximo de Revenda no MS
16 a 22 /02/2025	Campo Grande	Etanol	14	4,02	3,89	4,38	5,06
	Corumbá		3	5,04	5,01	5,06	
	Dourados		6	4,40	4,32	4,49	
	Ponta Porã		6	4,38	4,29	4,55	
16 a 22 /02/2025	Campo Grande	Gasolina Comum	23	5,99	5,79	6,19	7,19
	Corumbá		7	7,16	7,15	7,19	
	Dourados		15	6,48	6,39	6,79	
	Ponta Porã		6	6,51	6,39	6,70	
16 a 22 /02/2025	Campo Grande	Diesel Comum	9	6,42	6,28	7,15	7,74
	Corumbá		3	7,71	7,70	7,74	
	Dourados		6	6,47	6,29	6,65	
	Ponta Porã		3	6,94	6,87	7,08	
16 a 22 /02/2025	Campo Grande	Diesel S10	11	6,44	6,29	6,49	7,78
	Corumbá		2	7,77	7,77	7,78	
	Dourados		6	6,51	6,39	6,79	
	Ponta Porã		5	6,76	6,49	7,12	

7.4. O percentual de descontos foi obtido por meio de consulta a contratações similares.

7.4.1. Estes valores foram obtidos a partir de consulta ao site Pesquisa de Preços em Licitações - Banco de Preços (bancodeprecos.com.br), a partir de consulta de editais de órgãos/entidades da Administração Pública Federal, com objeto semelhante ao pretendido, conforme tabela 6

Tabela 6 - Contratações Similares

UASG/PREGÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

UASG 155911 PE 1112/2023	3,20%	3,20%
UASG 155909 PE 90001/2024	3,81%	27,55%
UASG 155914 PE 01/2024	6,00%	25,00%
UASG 155913 PE 90011/2024	4,17%	18,53%
UASG PE 90004/2024	3,96%	21,02%
UASG 925168 PE 67/2024	4,00%	21,00%

7.4.1.1. Durante a licitação a disputa será realizada acerca da menor taxa de administração/maior desconto no valor total da proposta, sendo a empresa obrigada a informar em sua proposta o desconto oferecido para cada item.

7.5. O valor estimado não obriga o HU-UFGD/Ebserh a utilizá-lo no todo,

7.6. Histórico da Contratação:

7.6.1. O HU-UFGD/Ebserh possui contrato atual de manutenção corretiva e preventiva de veículos através do contrato 15/2023. A contratação firmada nos moldes pretendidos para esta licitação, por empresa para Gerenciamento de Frota incluindo manutenção e abastecimento dos veículos, visa garantir maior número de oficinas disponíveis para realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos da Frota.

7.6.2. Possuí ainda o contrato 15/2022 para abastecimento veicular e de geradores que atualmente é realizado via cartão de gerenciamento, o que possibilita diversas opções de postos para abastecimento dos veículos tanto em Dourados/MS quanto na região.

7.6.3. Foi realizado histórico de gastos com manutenções e abastecimento de frota e geradores, durante os 2 (dois) últimos anos, conforme tabela 7.

Tabela 7 - Histórico de Gastos com Manutenção e Abastecimento de Frota

ABASTECIMENTO 2023		
Produto	Litros	Total
Álcool	386,36	R\$ 1.917,28
Diesel Comum	3.256,39	R\$ 16.282,76
Diesel S10	3.064,78	R\$ 11.002,17
Gasolina	9.773,10	R\$ 56.552,25

Total Geral	16.480,63	R\$ 85.754,46
--------------------	------------------	----------------------

ABASTECIMENTO 2024		
Produto	Litros	Total
Álcool	561,02	R\$ 2.097,32
Diesel Comum	4.135,57	R\$ 26.065,51
Diesel S10	2.066,52	R\$ 12.851,50
Gasolina	11.116,51	R\$ 67.921,52
Total Geral	17.879,62	R\$ 108.935,85

MANUTENÇÃO 2023/2024	
Itens	Total
Peças	R\$ 54.031,24
Mão de Obra	R\$ 36.827,86
Troca de Óleo	R\$ 2.994,55
Total Geral	R\$ 93.853,65

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 341.397,27

8.1. A referência financeira, concernente ao preço do objeto a ser licitado, foi apurada em consonância com a realização de Pesquisas de Mercado realizada no Estudo Preliminar, para que pudéssemos obter uma cesta de preços condizente com a conjuntura atual, que conforme a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, em seu Art. 12, §7º, cita:

§7º As equipes de planejamento e as de fiscalização de contrato em observância as competências definidas, apresentarão as informações pertinentes à pesquisa por meio de relatório em processo específico, resguardado o sigilo conforme definição prévia, o qual conterà no mínimo:

I - indicação dos parâmetros adotados para a pesquisa de preços;

II - indicação da metodologia adotada para obtenção do preço de referência;

III - justificativa do preço orçado, quando for o caso;

IV - manifestação quanto à adequação do objeto pesquisado com as especificações previstas no processo de contratação;

V - mapa comparativo de preços.

8.2. A pesquisa de Preço e o relatório, seguirá em anexo no processo SEI 23529.000844/2025-63 para composição do preço estimado para o futuro certame. Quanto as despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos provenientes do orçamento do HU-UFGD/Ebserh

cujo elemento de despesa específico deverão constar nas respectivas notas de empenho e expressamente de acordo com Art. 34 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0.

8.3. O valor estimado do procedimento licitatório não será sigiloso, tendo em vista tratar-se de licitação por menor preço de taxa de administração/maior desconto, onde a empresa informara em sua proposta o valor de desconto ofertado para cada objeto. Neste sentido se faz necessário a divulgação dos valores conforme estimativa de gastos calculada pelo HU-UFGD/Ebserh.

Tabela 8 – Levantamento da demanda Final com valores estimados

LEVANTAMENTO DA DEMANDA COMBUSTÍVEIS						
Item	Especificação	Unidade	Qtde mensal	Margem de segurança	Qtde anual	Valor estimado
1	GASOLINA COMUM	Litro	1.375,26	1.400	16.800	R\$ 120.792,00
2	ETANOL	Litro	333,33	350	4.200	R\$ 21.252,00
3	DIESEL S10	Litro	417	450	5.400	R\$ 42.012,00
4	DIESEL COMUM (S500)	Litro	430,79	450	5.400	R\$ 41.796,00
5	ADITIVO ESTABILIZADOR DE ÓLEO DIESEL	Unidade	1	1	12	R\$ 1.944,00
TOTAL ESTIMADO			2.556,04	2.650	31.800	R\$ 227.796,00

LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE MANUTENÇÃO	
Média 2023/2024	R\$ 47.453,05
Novas demandas a acrescentar	R\$ 66.148,23

TOTAL ESTIMADO	R\$ 113.601,27
-----------------------	-----------------------

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 341.397,27
---------------------------------	-----------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme art. 4º, inciso III, do RLCE 2.0, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Todavia, o objeto a ser contratado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa CONTRATADA, pois os serviços demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas CONTRATADAS, causando assim a desincronização na execução.

9.3. A contratação dos serviços, visa atender as necessidades de suprir os veículos que compõem a frota institucional, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Instituição. A disponibilidade de uma rede de postos e oficinas credenciados que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado, assim como interestadual.

9.4. A disponibilidade de uma rede credenciada de oficinas mecânicas, e de postos de combustíveis que atendam em todas as localidades de atuação direta da CONTRATANTE, bem como cidades circunvizinhas destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos com segurança para todas as unidades e polos da CONTRATANTE em todo Estado.

9.5. Nesse sentido, a contratação dos serviços sem parcelamento é a que melhor atende aos interesses do HU-UFGD/Ebserh, pelas seguintes razões:

9.5.1. Economicidade nas propostas ofertadas;

9.5.2. Qualificação e homogeneidade no serviço prestado;

9.5.3. Controle e fiscalização mais concisa, tornando o contrato mais seguro.

9.6. Por conseguinte, é notório o não parcelamento do objeto da contratação, tendo em vista a:

9.6.1. Semelhança entre as atividades contratadas;

9.6.2. A economia na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. São contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto planejado:

23529.012654/2021-65 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com fornecimento de motoristas e veículos, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD /EBSERH, no transporte de pessoas em serviço, pacientes, materiais, documentos e pequenas cargas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está em pleno acordo com o objetivo estratégico de gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo a continuidade das atividades na Rede, pois seu principal objetivo é a agilidade e garantia da prestação dos serviços de transporte administrativo e assistencial no HU-UFGD/Ebserh.

11.2. Está presente no Planejamento da Aplicação dos Créditos referente ao Acordo Organizativo de Compromisso de 2025 do HU-UFGD/Ebserh conforme Processo SEI 23529.015793/2024-93

11.3. Assim como consta no Plano Anual de Compras do Ano de 2025 conforme Processo 23529.017882/2024-74.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios almejados com a contratação consiste em contratar empresa(s) especializada (s) na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis e módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores.

12.2. Em termos de economicidade, é explícito o custo-benefício em favor da Instituição optando por contratar conforme solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar. Além disso, tal modalidade de contrato é uma tendência em crescente já consolidada tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, administração direta e indireta, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece.

12.3. Desta forma, com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.3.1. Aplicação em todas os veículos da frota do HU-UFGD/Ebserh, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis e oficinas locais;

12.3.2. Redução de despesas com a frota, através do uso de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise de dados;

12.3.3. Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;

12.3.4. Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado da Paraíba e demais estados do Brasil, quando necessário;

12.3.5. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções do sistema manual para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões mais assertivas;

12.3.6. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

12.3.7. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

12.4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias adequações ao ambiente para a execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto..

15. Classificação do ETP

15.1. De acordo com o § 2º, e inciso XIV, do art. 28 do RLCE 2.0 é obrigatória a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

16.1.1. Considerando o disposto nos incisos I ao V do art. 3º da referida Lei, que apresenta as diretrizes a serem observadas a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação, com destaque para a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção, entendemos que não se trata de documento sigiloso, não havendo assim impedimento para a PUBLICIDADE do presente instrumento denominado Estudo Técnico Preliminar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Declaramos pela viabilidade da contratação proposta, sendo identificado que este é o melhor modelo de contratação para atendimento da necessidade da instituição. Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSICLARI MOTA

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE STOLTE CAVALI

Membro da comissão de contratação

JOAO PAULO DOS SANTOS ALVES

Membro da comissão de contratação

